

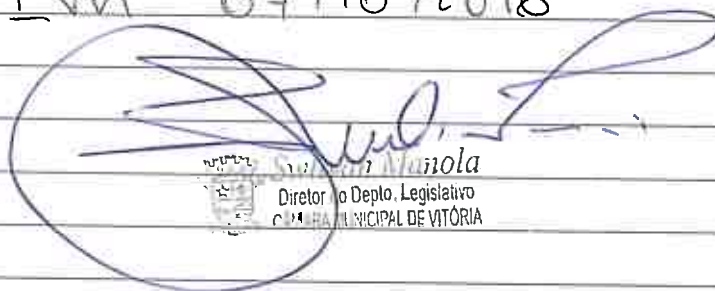


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Nº
4575	12	96

Transcorrido, IV ⁴/₆is. o prazo de Sanção, Veto e promulgação por parte do Prefeito municipal, encaminharei a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 8º da Lei Orgânica do Município.

Em 07/10/2016


Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24/10/2016

Ana Lareline A.
ASSINATURA



CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 24 / 10 / 2016.


Rubrica



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.032

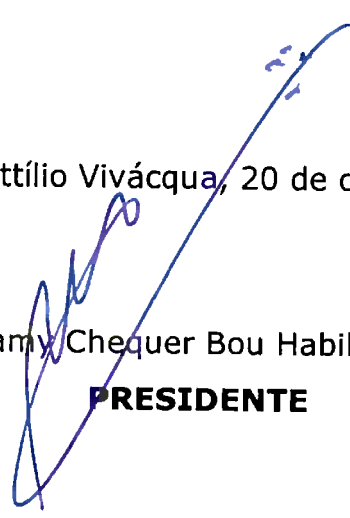
Denomina "Estacionamento José Carlos Pereira Netto", o estacionamento do Iate Clube, localizado na Praia do Canto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "José Carlos Pereira Netto", o Estacionamento do Iate Clube, localizado na Avenida Saturnino de Brito, na Praia do Canto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de outubro de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

1000 1000 1000
1000 1000 1000
1000 1000 1000

1000

1000



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

unidades de saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º. Fica estabelecido o limite de agendamento telefônico de 20% das consultas diárias oferecidas por cada unidade de saúde.

Art. 4º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, um documento de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º. As unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.032

Denomina "Estacionamento José Carlos Pereira Netto", o estacionamento do Iate Clube, localizado na Praia do Canto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "José Carlos Pereira Netto", o Estacionamento do Iate Clube, localizado na Avenida Saturnino de Brito, na Praia do Canto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

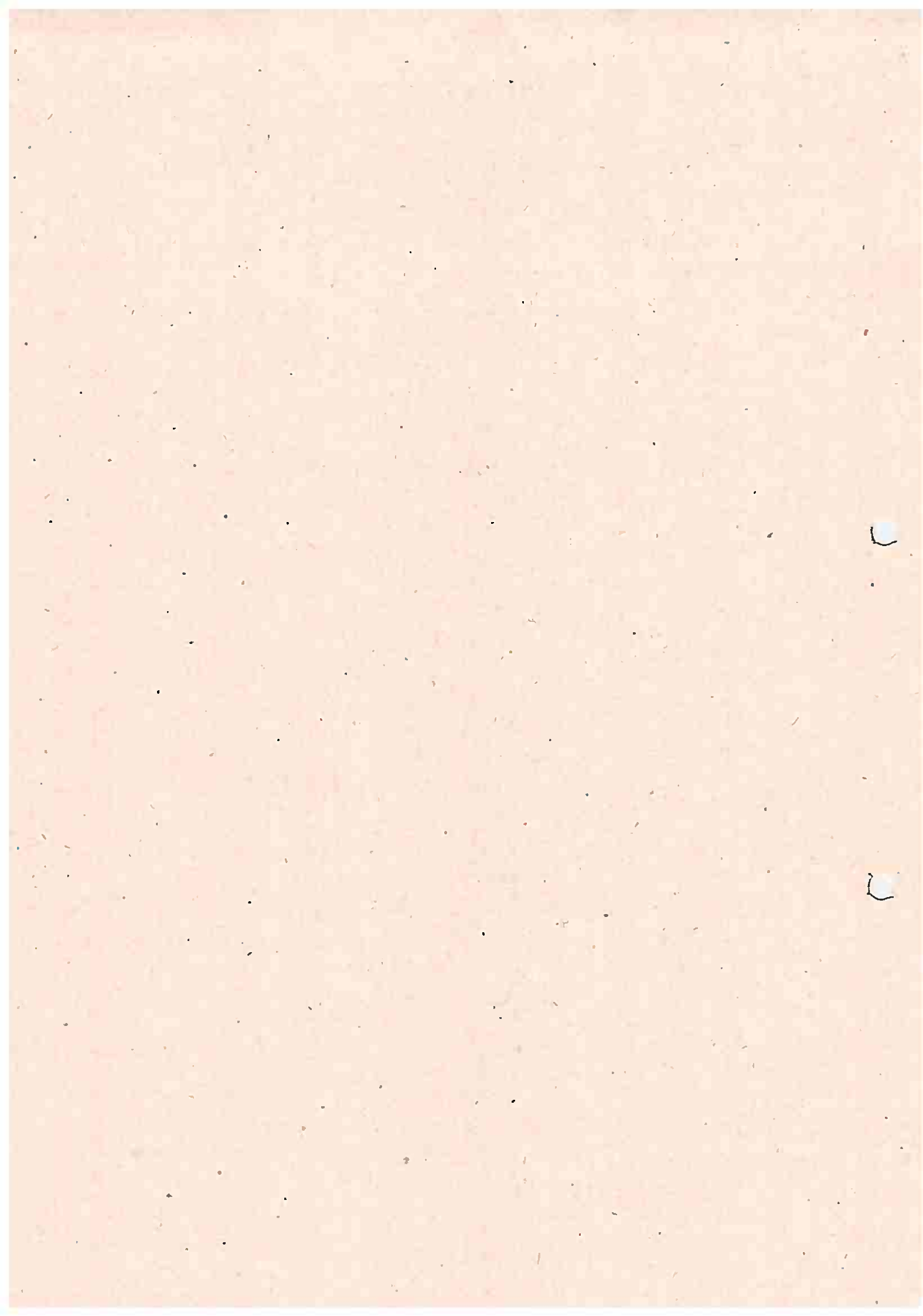
Palácio Atílio Vivacqua, 20 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.033

Dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de marca-passos cardíacos, próteses ou aparelho similares por portais magnéticos ou





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 058

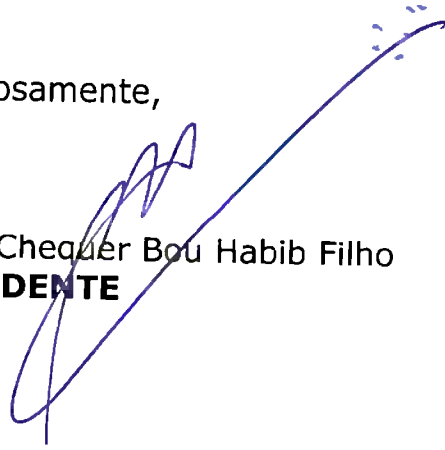
Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.032/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 142/2016**, de autoria do Vereador **Zezito Maio**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

RECEBIDO em 31/10/16
17h40


Vinícius Patrício Oliveira
Assistente Administrativo
Mat. 612348
SEGOV/GDO

